



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.794, DE 30/05/96

Processo n.º 21.062

PROJETO DE LEI N.º 6.878

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

Arquive-se

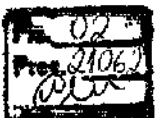
Aluísio

Director Legislativo

07/06/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.878 À Consultoria Jurídica. <i>William Pedro</i> Diretora Legislativa 14/05/96	CJR CECET	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

À CJR.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

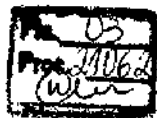
À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



PUBLICADO
em 21/05/96

21062 14/96 31920

PP 1.419/96

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/05/96

PROJETO DE LEI Nº 6.878

Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho);

Art. 1º É instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.05.96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

MS.

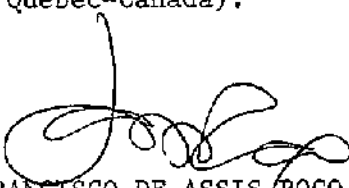


(PL 6.878 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação prende-se ao fato de que no dia 16 de junho do corrente ano estar o Capítulo de Jundiaí da ORDEM ROSA-CRUZ - AMORC (declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.117, de 25 de junho de 1975) completando 28 anos de existência e de contribuição aos segmentos culturais, assistenciais e místicos de Jundiaí, bem como representar os anseios do grande número de membros da ORDEM ROSACRUZ-AMORC existentes em nossa cidade que, indubitavelmente, sentir-se-ão honrados em poder contar com um dia oficial para realização de uma das suas mais significativas comemorações.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para tal intento, como homenagem a essa entidade (cujas sede no Brasil acha-se localizada em Curitiba-PR e a sede mundial em Quebec-Canadá).


FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

ms.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.733**

PROJETO DE LEI Nº 6.878

PROCESSO Nº 21.062

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls.

4.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir o Dia do Rosacruz (16 de junho), intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de maio de 1996

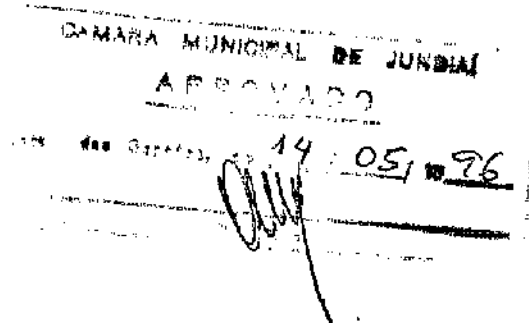
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.801

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.878, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.878, de minha autoria, na pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 14.05.96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
141a.S0.11a.L	1.19	P.Da Pós	Carlos A.Bestetti		14.5.96

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O VEREADOR CARLOS ALBERTO BESTETTI (membro-relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 6.878, do vereador Francisco de Assis Poço, que institui o "DIA DO ROSACRUZ" (16.6), O Projeto teve a sua justificativa às fls. 3 onde indubitavelmente seus termos, por si só, justificam a homenagem. O P.L. passou pela Consultoria Jurídica que manifestou-se favoravelmente, estando em ordem para sua tramitação e apreciação pelos nobres pares. - Este relator designado exara parecer favorável e solicita a V.Exa. sejam consultados os demais membros da Comissão.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. - Consultemos os demais membros da CJR se acompanham o parecer.

O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO - Acompanho o parecer.

O VEREADOR ANTONIO AUGUSTO GIARETTA - Acompanho.

O VEREADOR ERAZÊ MARTINHO - Acompanho.

O VEREADOR JOÃO DA ROCHA SANTOS - Acompanho.
(membro ad hoc).

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da C.J.R.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
141a.S0,11a.	1.21	P.Da Pós	José Simões		14.5.96

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTES E TURISMO ao P.L. 6.878. -

O VEREADOR JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO (membro-relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores,

Projeto de Lei n. 6.878, do vereador Francisco de Assis Poço, que institui o "DIA DO ROSACRUZ" a ser comemorado anualmente no dia 16 de junho. Relatando pela Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, examinando os pareceres da Consultoria Jurídica e da Comissão de Justiça e Redação, esta Comissão vota favoravelmente pela tramitação do projeto de lei. - Solicito a V.Exa., sr. Presidente, que consulte os demais membros da Comissão.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão se acompanham o parecer.

O VER. AYLTON M. DE SOUZA (ad hoc) - Acompanho o parecer.

O VER. JOÃO DA ROCHA SANTOS (ad hoc) - Acompanho.

O VEREADOR MAURO MARCIAL MENUCHI - Acompanho.

O VEREADOR SEBASTIÃO MAIA - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, APROVADO o Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

...

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.96.90
proc. 21.062

Em 15 de maio de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.387, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.878, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 14 de maio de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

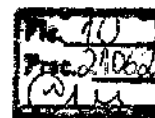
NS



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº. 6.878

AUTÓGRAFO Nº 5.387

PROCESSO

Nº 21.062

OFÍCIO PR

Nº 05.96.90

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15, 5, 96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/06/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 454/96

Processo nº 11.032-8/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

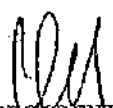


21233 JUN 96 n.º 166

Jundiá, 30 de maio de 1996.

Junte-se.

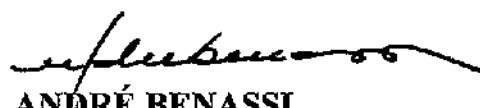
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
03/06/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.878, bem como cópia da Lei nº 4.794, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

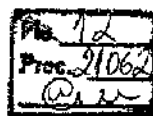
nn.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

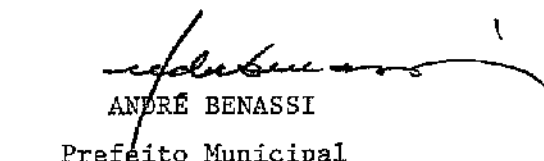


PUBLICADO
em 21/05/1996

Proc. 21.062

GP., em 30.05.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.387

(Projeto de Lei nº 6.878)

Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 1996 o Plenário aprovou:

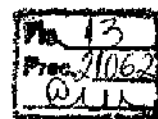
Art. 1º É instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de mil novecentos e noventa e seis (15.05.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente



LEI Nº 4.794, DE 30 DE MAIO DE 1996

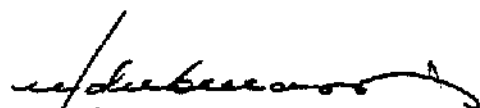
Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º - O evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.



10M 05-06-1996

LEI Nº 4.794, DE 30 DE MAIO DE 1996

Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º — O evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

